ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023

Corumbiara/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 8.710,30 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Trinta Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 24/02/2023 às 13:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de

cio 32 de 24/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 70662 e CRC: CD80C5DC).
ID: 5678 e CRC: 09C09316

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **70662** e o código verificador **CD80C5DC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	24/02/2023 13:12

Referência: Processo nº 1-425/2023. Docto ID: 70662 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**032**	**01/03/2023**

ID: **5678**
CRC: **09C09316**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:34:10** Finalização: **01/03/2023 09:46:26**

Processo

Documento

MD5: **CF32CF11F3FA8598FCA8AD18629ED58D**

SHA256: **BE36B011CD542A17939EA8AC6F4DB971074D592FE43793E0CE680C5BF9399C5C**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:34:10

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:34:10

ANEXOS

Justificativa 014	01/03/2023	5679
Projeto de Lei 014	01/03/2023	5680
Termo 054	01/03/2023	5681
Parecer 348/2023/DER-CI	01/03/2023	5682
Ofício 534/2023/DER-GECON	01/03/2023	5683

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elisá Melo da Silva Rezende	CHEFE DE GABINETE	01/03/2023 09:46:33

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5678 e o CRC 09C09316.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 8.710,30 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Trinta Centavos).

A SEMOSP verificou o não cumprimento de 100% do Cronograma físico do referido convênio, devido a um equívoco, sendo que nesta linha foram alocados dois convênios envolvendo o mesmo trecho, sendo assim após perceber que haviam duplicidade, esta secretaria optou por devolver os valores apontados, no Parecer nº 348/2023/DER-CI. Desta forma justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 24 de Fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 50609eeCERCD5A9BA229E

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**014**	**24/02/2023**

ID: **70669**
CRC: **5A19C19E**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **24/02/2023 12:38:09** Finalização: **24/02/2023 12:45:41**

Processo

Documento

MD5: **C50CED474331060AE447AC794D7C547D**

SHA256: **7ADE390B725DAA89CB1D9597FCA7D8B764638D62C02FF7F08F54A9CEFEC4481E**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.710,30 - DEVOLUÇÃO FITHA 054/21 - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	24/02/2023 12:38:09

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	24/02/2023 12:38:09

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	24/02/2023 13:12:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	24/02/2023 13:38:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 70669 e o CRC 5A19C19E.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**014**	**01/03/2023**

ID: **5679**
CRC: **DD98A222**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:38:33** Finalização: **01/03/2023 09:38:46**

Processo | Documento

MD5: **D17FE1046F247F0E2A0D59CC8AB3D66E**

SHA256: **EF8651FD050FAD1AAC7311D2887451FCA59B221F3787FC66FAC347625A91C828**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:38:33

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:38:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 032	01/03/2023	5678

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5679 e o CRC DD98A222.

PROJETO DE LEI N° 014/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R$ 8.710,30 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Trinta Centavos)**,** para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – ESTRADA BOA
267820005.1.195000 – DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 054/2021/FITHA.
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RP ..... R$ 8.710,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.710,30

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 24 de Fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 56003e0CRCA8E20963F

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**014b**	**27/02/2023**

ID: **71083**
CRC: **CF204C9F**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **27/02/2023 12:49:58** Finalização: **27/02/2023 12:51:09**

Processo Documento

MD5: **0A72325D0907461FD1594DB308185652**

SHA256: **4C2114CA05B2571DC4F666AFBE8911970E6016255094D927F00D1034261443B6**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.710,30 - DEVOLUÇÃO FITHA 054/21 - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	27/02/2023 12:49:58

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	27/02/2023 12:49:58

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	28/02/2023 08:29:09

ANEXOS

Balanço 2022	01/03/2023	71992
Demonstrativo Balanço 2022	01/03/2023	71993

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	28/02/2023 08:30:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 71083 e o CRC CF204C9F.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**40.191.122,23**	**25.376.475,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.714.161,39**	**24.958.117,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.714.161,39**	**24.958.117,18**
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	832,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	38.985.908,31	24.957.285,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	728.253,08	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**25.064,67**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**241,36**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	241,36	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**24.823,31**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	202,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	24.621,31	0,00
ESTOQUES		**451.896,17**	**418.358,40**
ALMOXARIFADO		**451.896,17**	**418.358,40**
MATERIAL DE CONSUMO	P	359.309,43	299.243,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	29.997,10	29.378,41
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	3.661,08	1.687,81
AUTOPEÇAS	P	688,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.110,40	47,76
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	56.706,25	50.841,91
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	220,97	0,00
ESTOQUE SOBRESSALENTES A ALIENAR	P	158,80	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	0,00	37.124,80
MATERIAIS GRÁFICOS	P	44,14	33,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.649.552,75**	**45.115.197,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.152.786,54**	**2.558.452,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.152.786,54**	**2.558.452,98**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.331.575,93	1.792.506,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.467.393,92	765.946,20
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	10.661,73	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.656.845,04	0,00
INVESTIMENTOS		**29.060,79**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**29.060,79**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	29.060,79	0,00
IMOBILIZADO		**52.467.705,42**	**42.556.745,00**
BENS MOVEIS		**26.761.779,12**	**19.921.471,74**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**147.637,25**	**403,13**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.619,35**	**403,13**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**403,13**
PESSOAL A PAGAR	P	0,00	403,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.619,35**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	2.619,35	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**85.353,12**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**85.353,12**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	30.892,96	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	241,36	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	54.218,80	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**59.664,78**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**44.664,78**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	18.992,05	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	25.578,41	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	94,32	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**15.000,00**	**0,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	15.000,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**115.275,19**	**280.000,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**115.275,19**	**280.000,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**115.275,19**	**280.000,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	115.275,19	280.000,00
TOTAL PASSIVO		**262.912,44**	**280.403,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**153.240.536,51**	**77.299.008,72**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**15.992.512,55**	**15.992.512,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**15.992.512,55**	**15.992.512,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	15.992.512,55	15.992.512,55
RESULTADOS ACUMULADOS		**137.248.023,96**	**61.306.496,17**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**137.248.023,96**	**61.306.496,17**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	76.022.271,42	14.808.343,00

ID: 51902e0BRCA3E178523

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.735.790,24	827.065,46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	61.306.496,17	46.498.153,17
VEÍCULOS	P	14.056.167,47	9.626.531,43	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-80.743,63	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.760.989,75	1.453.502,60	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**153.240.536,51**	**77.299.008,72**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	154.013,23	102.241,23	**TOTAL**		**153.503.448,95**	**77.579.411,85**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.398.640,82	7.384.413,41				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	656.177,61	527.717,61				
BENS IMÓVEIS		**25.907.943,10**	**22.792.690,90**				
INSTALAÇÕES	P	369.686,87	64.646,87				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.728.347,19	4.936.317,88				
BENS DOMINICAIS	P	10.000,00	10.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	17.752.807,51	17.742.971,36				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.996,74	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	42.104,79	38.754,79				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-202.016,80**	**-157.417,64**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-202.016,80	-157.417,64				
TOTAL		**93.840.674,98**	**70.491.673,56**				

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		39.739.226,06	24.958.117,18	PASSIVO FINANCEIRO (78.418,45)+RP não Proc.(8.890.390,14)		8.968.808,59	8.195.861,11
ATIVO PERMANENTE		54.101.448,92	45.533.556,38	PASSIVO PERMANENTE		184.493,99	280.403,13
				SALDO PATRIMONIAL		84.687.372,40	62.015.409,32

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.879.408,54**	**3.043.271,70**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.074.791,97**	**7.421.939,23**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.879.408,54	3.043.271,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.074.791,97	7.421.939,23
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00				
TOTAL		**7.879.408,54**	**3.043.271,70**	**TOTAL**		**14.074.791,97**	**7.421.939,23**

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanço	**2022**	**01/03/2023**

ID: **71992**
CRC: **71118323**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **01/03/2023 08:15:41** Finalização: **01/03/2023 08:15:53**

Processo

Documento

MD5: **E77C2B3217E6D1FD8FCFB87EBCCADD76**

SHA256: **25A76B815F9E84A54A022C2BDE9ADAE48ECEE4D2EDD7F43F315EE558F0B841DE**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.710,30 - DEVOLUÇÃO FITHA 054/21 - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 08:15:41

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	01/03/2023 08:15:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 014b	27/02/2023	71083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 71992 e o CRC 71118323.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**18.391.153,49**	**13.384.661,33**
01	**VINCULADO**		**13.841.676,45**	**3.377.594,74**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		119.464,32	101.917,13
550	Transferência do Salário-Educação		8,80	-22.884,82
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.520,24	13.170,41
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		15.502,47	18.505,98
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		349,85	-228.912,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		96.330,00	934,58
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		3.956.575,37	588.805,97
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		42.541,60	56.023,02
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		798.216,38	1.596.433,68
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.708,75	634.553,22
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		563.558,06	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		194.771,66	24.881,92
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-591.318,88	26.775,63
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		224.996,24	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		251.474,01	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.472,37	43.058,19
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		156.264,24	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	14.692,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.574.101,13	-754.414,24
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		1.684.625,28	360.505,42
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		899,81	0,00
706	Transferência Especial da União		16.759,35	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7,79	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		7,59	0,00
869	Outros recursos extraorçamentários		4.672.840,02	903.548,58
TOTAL			**32.232.829,94**	**16.762.256,07**

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**Balanço 2022**	**01/03/2023**

ID: **71993**
CRC: **4F372FE9**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **01/03/2023 08:16:03** Finalização: **01/03/2023 08:16:19**

Processo

Documento

MD5: **BD00F6E9599C9E8D7529CB1721CFC7E8**

SHA256: **85686F59E32877EC09CE7F82BFA8E73623447507D967E8ED92E43A1D71D0B1F0**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.710,30 - DEVOLUÇÃO FITHA 054/21 - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 08:16:03

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	01/03/2023 08:16:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 014b	27/02/2023	71083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 71993 e o CRC 4F372FE9.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**014**	**01/03/2023**

ID: **5680**
CRC: **A8E17951**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:39:04** Finalização: **01/03/2023 09:39:34**

Processo

Documento

MD5: **0B0A235467B34692892625A41BB71CA1**

SHA256: **333BF76B95C7E0627EB1176BBC63DE3ED6CCC993934C671DF8676A9B9758D3B5**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:39:04

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:39:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 032	01/03/2023	5678

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5680 e o CRC A8E17951.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 054/2021/FITHA

Processo nº 0009.401678/2021-69

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35 (0020386785), com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, Bairro: Centro, CEP: 78.966-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, portador do RG nº 729.564/SSP-RO (0020386789), e CPF nº 755.849.642-04 (0020386790), residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, Bairro: Centro, nº 1949, CEP: 76.995-000 (0020386793/0020386798), na mesma urbe, regularmente empossado no cargo de Prefeito (0020386788).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**, **com Extensão de 104,434 km,** com serviços de conformação da plataforma na área rural do município e sua execução será por Administração Direta, com transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente/FITHA, conforme Ofícios (0020386339/0020386633/0020386638), Ata FITHA (0020386122), Contrato de Conta Corrente no Banco do Brasil (0020422409), Certidão Negativa de

Convênios- SEFIN nº 1772- SIGEF (0021085067), Plano de Trabalho (0020578907), Declaração de Contrapartida (0020578964), Memorial Descritivo (0020590561), Planilha Orçamentária (0020579120), Croqui (0020579168), Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA-RO (0020715110), Análise Técnica Final nº 1022/2021/DER-NUATC (0020569479), Decisão nº 201/2021/DER-GECON (0021088763), Nota de Empenho Global (0021310185), Checklist (0021462389), Parecer nº 1385/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA (0021483837), Extrato do Convênio nº 388 (0021546577), e demais peças que compõem o respectivo processo administrativo **n° 0009.401678/2021-69**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias** (0020569479) contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 78.971,55** (setenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Plano de Trabalho (0020578907) e Análise Técnica Final nº 1022/2021/DER-NUATC (0020569479).

§ 1º. O valor de **R$ 78.139,52** (setenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) , referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Prog. Financ. 442 - Inv. Auxílios; vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.0.228- Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000169, de 13/10/2021 (0021310185).

§ 2º. O valor de **R$ 832,03** (oitocentos e trinta e dois reais e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020578964).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4142-4, Conta-Corrente nº 10.636-4, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0020422409), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;

7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência ou da conclusão da execução deste **CONVÊNIO**, sendo vedada a sua prorrogação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no art. 9º, parágrafo 3º e 4º do

Decreto nº 26.165 de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e

seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021546567** e o código CRC **478C99BE**.

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**/054/2021**	**23/02/2023**

ID: **70208**
CRC: **F43E2A9A**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Emerson de Paula Farias**
Criação: **23/02/2023 11:37:10** Finalização: **23/02/2023 11:40:04**

Processo

Documento

MD5: **3F4B55C744465069BBA4CD36FF5BA11E**

SHA256: **00B6EC312592F52B7A0BF8B2AB8331F7825B923AEC2E0BACEE85969D72FC74F7**

Súmula/Objeto:

TERMO
CONVÊNIO Nº 054/2021/FITHA
Processo nº 0009.401678/2021-69

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	23/02/2023 11:37:10

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/02/2023 11:37:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 70208 e o CRC F43E2A9A.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**054**	**01/03/2023**

ID: **5681**
CRC: **E1C2A1AC**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:41:13** Finalização: **01/03/2023 09:42:13**

Processo

Documento

MD5: **39A89283F5599EA0AF219FC061DEC08B**

SHA256: **94FC4D8D66A30CED721164193FAD014DC3460153C9BD652F57833761087C0FD0**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:41:13

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:41:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 032	01/03/2023	5678

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5681 e o CRC E1C2A1AC.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Controladoria Interna - DER-CI

Parecer nº 348/2023/DER-CI

UO:	**DER**
PROCESSO: n.º	0009.401678/2021-69
ASSUNTO:	Prestação de Contas/Termo de Convênio nº 054/2021/FITHA.
CONVENENTE:	**Município de Corumbiara - RO**
RESPONSÁVEL:	**Leandro Teixeira Vieira – Prefeito**
VALOR GLOBAL: **CONCEDENTE:** **CONTRAPARTIDA:**	**R$ 78.971,55 (setenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** **R$ 78.139,52 (setenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** **R$ 832,03 (oitocentos e trinta e dois reais e três centavos).**
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais, de acordo com o Plano de Trabalho (ID:0020578907).
VIGÊNCIA: **P. CONTAS:**	Até 05.03.2022 Até 04.05.2022
PRORROG.VIGÊNCIA: **VIGÊNCIA:** **P. CONTAS:**	1º e 2º Termos Aditivos (ID: 0024402976, 0030730386), por mais 120 + 120 dias. Até 31.10.2022 Até 30.12.2022
PARCELA	UNICA.
NAT. DESPESA: **FONTE/NE. nº.** **O. BANCÁRIA: nº.**	44.40.42. **NE. 000169 de 13.10.2021 = R$ 78.139,52 (ID:0021310185).** **OB. 063850 de 05.11.2021 = R$ 78.139,52 (ID:0021877775)**

1. Tratam os autos, sobre concessão de recursos repassados através do Termo de Convênio nº 054/2021/FITHA (ID:0021546567), celebrado em 21.10.2021, entre o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, no valor global **R$ 78.971,55 (setenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**).

2. A análise da prestação de contas foi efetuada com base na Legislação que rege os Convênios, Lei 5.024/2021, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Lei Complementar n°. 101/2000, Lei 8.666/93, Instrução Normativa n. 001/2008/CGE/RO e pelos demais Termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

3. DA ANÁLISE

3.2. Ao analisarmos a Relação de Pagamentos, Relatório de Execução da Receita e Despesa, Relação de Bens (ID:0034778213, 0034778188, 0034778190) , elaborados pela convenente, ficou demonstrado que os recursos foram utilizados conforme quadro abaixo:

VALOR GLOBAL CONVÊNIO	**R$ 78.971,55**	
VALOR EXECUTADO	**R$ 78.971,37**	
SALDO DO CONVÊNIO	**=**	**R$ 0,18**
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	**=**	**R$ 4.437,76**
SALDO A SER DEVOLVIDO	**=**	**R$ 4.437,94**

3.3. A convenente devolveu o valor de **R$ 4.437,94 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, já incluso os rendimentos da aplicação financeira, conforme comprovante (ID:0034778124).

3.4. No entanto, o Relatório Final de Fiscalização, elaborado pela equipe técnica do DER-RO (ID:0034892063), dispõe sobre a execução dos valores envolvidos, de conformidade com o que segue abaixo:

VALOR GLOBAL CONVÊNIO	**R$ 78.971,55**	
VALOR EXECUTADO	**- R$ 70.121,55**	
SALDO NÃO EXECUTADO		**R$ 8.850,00**
SALDO À DEVOLVER.....	=	**R$ 8.850,00**

3.5. Porem este Controle Interno – DER, ao elaborar planilha visando a aferição dos valores, e após aplicar o princípio da proporcionalidade concluiu que a convenente deverá devolver **aos cofres do Estado** o valor de **R$ 8.710,30 (oito mil setecentos e dez reais e trinta centavos)**, senão vejamos:

ANEXO I

CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL	EXECUTADOS	SALDO CONVÊNIO
R$ 78.139,52	**R$ 832,03**	**R$ 78.971,55**	**R$ 70.121,55**	**R$ 8.850,00**

ANEXO II

SALDO CONVÊNIO	RENDIMENTOS APLICAÇÃO	A DEVOLVER	PROPORÇÃO 98,95% CONCEDENTE	PROPORÇÃO 01,05% CONVENENTE
R$ 8.850,00	**R$ 4.437,76**	**R$ 13.287,76**	**R$ 13.148,24**	**R$ 139,52**

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, devolvemos os autos ao DER-CAF, com as seguintes orientações.

4.2. Quanto ao subitem **"3.5 deste Parecer"**, o Gestor deverá notificar o representante legal da Unidade Executora, com vistas à **devolução aos cofres do Estado** dos valores citados, totalizando **R$ 8.710,30 (oito mil setecentos e dez reais e trinta centavos)**, e após a comprovação da regularização das pendências, compete ao Sr. Diretor pronunciar-se quanto à aprovação e posterior homologação da prestação de contas, em conformidade com o art. 63 da Portaria Interministerial 424 de 30.12.2016[1].

4.3. Cabe informar também que este parecer é de caráter opinativo e de orientação, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem é conferido por lei poder discricionário para decidir e praticar, ou deixar de praticar atos administrativos que entender conveniente.

5. Esclarecemos que esta Gerência de Controle Interno DER/RO, não procedeu à inspeção, fiscalização ou qualquer verificação "*in loco*", em relação às comprovações das despesas "*sub examine*", que apenas tomou por base os documentos que compõem os autos, cabendo responsabilidade exclusiva ao ordenador, ao responsável pela Unidade Executora e a quem verificou e constatou que os recursos foram aplicados no objeto do convênio.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

---

[1] *Art. 63. Incumbe ao órgão ou entidade concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinto, ao seu sucessor.*

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Adão Basílio**, **Controlador(a) Interno**, em 30/01/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERREIRA DA SILVA**, **Agente**, em 31/01/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA CONCEICAO VAQUIS**, **Assistente de Controle Interno**, em 31/01/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035436229** e o código CRC **A7F3E5CF**.

ID: 50823e0 CRC A9456045F

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**348/2023/DER-CI**	**23/02/2023**

ID: **70213**
CRC: **845E446F**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Emerson de Paula Farias**
Criação: **23/02/2023 11:42:45** Finalização: **23/02/2023 11:44:12**

Processo Documento

MD5: **30D5EAA80E57740F67F1267EC796D0A1**

SHA256: **8AA0D085DF322DF9B32CF8B3477920DD9064874DBC6117D273F82947321D7A98**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 348/2023/DER-CI.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	23/02/2023 11:42:45

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/02/2023 11:42:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 70213 e o CRC 845E446F.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**348/2023/DER-CI**	**01/03/2023**

ID: **5682**
CRC: **A9356D35**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:42:27** Finalização: **01/03/2023 09:43:36**

Processo

Documento

MD5: **9B3A001C1A0565F836EDFBC0F282F2AB**

SHA256: **B304A14D2B31A9A04CAA4014CBD02E1B4C800FBF0858D5338FD7523B5639326E**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:42:27

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:42:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 032	01/03/2023	5678

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5682 e o CRC A9356D35.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Ofício nº 534/2023/DER-GECON

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Rua Olavo Pires, 2129 - Centro
CEP. 76.995-000 - Corumbiara/RO

Assunto: **Pendências na prestação de contas.**

Senhor Prefeito,

Informamos que após análise da documentação referente a prestação de contas do Convênio n ° **054/2021/FITHA,** celebrado com a Prefeitura Municipal de **Corumbiara - RO**, faz-se necessário providências quanto aos itens mencionados abaixo:

- Quanto ao subitem **"3.5 do Parecer" (anexo)**, o Convenente deverá restituir a agência n° 2848-6, conta corrente 73-1, Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA, o valor de **R $ 8.710,30 (oito mil setecentos e dez reais e trinta centavos).**

Solicitamos que sejam sanadas as pendências, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da expedição.

Atenciosamente,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 07/02/2023, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

ID: 5083[illegible]

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035510436** e o código CRC **F6AA4A53**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.401678/2021-69 SEI nº 0035510436

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**534/2023/DER**	**23/02/2023**

ID: **70211**
CRC: **237E86BE**
Processo: **1-425/2023**
Usuário: **Emerson de Paula Farias**
Criação: **23/02/2023 11:40:42** Finalização: **23/02/2023 11:42:12**

Processo

Documento

MD5: **BD8686163CA10147F08E884678C22251**

SHA256: **B983FFFD7228BD39DCD31AD8DF18867220FBF6192440BAA091808F98B8DF9D04**

Súmula/Objeto:

oficio 534/2023/DER

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	23/02/2023 11:40:42

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/02/2023 11:40:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 70211 e o CRC 237E86BE.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**534/2023/DER-GECON**	**01/03/2023**

ID: **5683**
CRC: **0E2185C9**
Processo: **2-4308/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **01/03/2023 09:43:48** Finalização: **01/03/2023 09:44:33**

Processo Documento

MD5: **77264B17D4D93A48EAA4553E96F1E0EC**

SHA256: **30DFB89962A95C55CA29178C8E522C939620BE4F5B410CC91D03E85395D0A30A**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 32/SEMPLAN/2023 - Encaminha o Projeto de Lei n° 014/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	01/03/2023 09:43:48

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/03/2023 09:43:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 032	01/03/2023	5678

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 5683 e o CRC 0E2185C9.